Câmara Municipal de Santana do Itararé–Pr
Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Súmula: Propõe sobre a instauração de comissão processante e dá outras providencias.

A COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO N° 001/2021, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N° 006/2021, PUBLICAÇÃO NO D.O.M EM 10/11/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI, ANTE AO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO, POR SEUS FATOS E FUNDAMENTOS, REQUEREM A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR A PRATICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO **ART. 9, INC. VII E ART. 10, INCS. XII, XIII, XVI, TODOS DA LEI 8.429/92** (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), QUANTO A DENÚNCIA "1" E **ART. 10, INC. XVII, DA LEI 8.429/92** QUANTO A DENUNCIA "3", REQUERENDO A DEFINIÇÃO DOS MEMBROS ENTRE OS VEREADORES DESIMPEDIDOS, OBEDECENDO A PROPORÇÃO PARTIDÁRIA:

FAÇO SABER....

Art. 1º - FICA CONSTÍTUIDA A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR OS FATOS E FUNDAMENTOS APRESENTADOS NO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO ESPECIAL N° 001/2021 (RESOLUÇÃO 006/2021), POIS EM TESE COMETIDO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTA NO **ART. 9, INC. VII E ART. 10, INCS. XII, XIII, XVI, TODOS DA LEI 8.429/92** (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), QUANTO A DENÚNCIA "1" E **ART. 10, INC. XVII, DA LEI 8.429/92** QUANTO A DENUNCIA "3", EM DESFAVOR DO VEREADOR JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, COMPOSTAS PELOS SEGUINTES MEMBROS:

PRESIDENTE: José Avalmir dos Santos

RELATOR: Marco Antonio da Silva

MEMBRO: Ismair Marques de Souza.

Art. 2 – A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS FICARÁ A CARGO EXCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE, QUE TERÁ PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS) A CONTAR DA DATA EM SE EFETIVAR A NOTIFICAÇÃO DO ACUSADO, NOS TERMOS DO INV. VII, DO ART. 5° DO DECRETO LEI 201/1967.

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

Art. 3° - Os trabalhos da presente Comissão iniciarão após o Recesso legislativo, compreendendo o período de 16 de Dezembro de 2021 à 14 de Fevereiro de 2022, nos termos do §2° do art. 135 do Regimento Interno dessa Câmara (resolução 04/92), sem prejuízo de início em data anterior obedecendo a partir de então os prazos previstos no art. 2° desta resolução.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 13 de novembro de 2021.

Marco Antonio da Silva
Relator

José Devalmir dos Santos
Presidente

Ney Aparecido Silva
Membro